Contrato FMS no. 002/2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER DE URGÊNCIA DE ACORDO COM A NORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRUNA DE ALMEIDA SANTOS PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇOES:

Contrato de Credenciamento que entre si fazem, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CNPF nº 07.720.960/0001-75, com sede na rua São José Operário, s/n, bairro Paraisinho, CEP 73.770-000, neste ato representando por sua secretária, Sra. Bruna Mara Campos do Nascimento, brasileira, casada, RG 45.729.780-3 – SSP/SP e CPF 026.693.641-52, doravante denominado simplesmente FUNDO, e de outro lado Sr(a). BRUNA DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Moinho Qd 08 Lt 14 Nº. 412 – Setor Central – Alto Paraíso de Goiás - GO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 13.992.382-99 SSP/BA, CPF Nº. 044.820.075-95, Conselho Regional de Enfermagem inscrito sob o nº. 469.248 COREN/BA, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), tem justo e contratado, o que mutuamente aceita e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTO E OBJETO)

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/12, TCM, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012, a prestação de serviços profissionais de ENFERMAGEM pelo (a) CONTRATADO (A), assim entendido, os de atendimento na UNIDADE MISTA GUMERCINDO BARBOSA e outros necessários e indispensáveis à execução do presente credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR ESTIMADO)

As partes contratantes ajustam como valor estimado pela execução do presente Termo de Credenciamento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

- 1 O **FUNDO** pagará mensalmente o **CONTRATADO** o valor correspondente à fatura apresentada, até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte, na tesouraria do **FUNDO**.
- 2 A frequência deverá ser apresentada na tesouraria do **FUNDO** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, impreterivelmente, sob pena da obrigação do pagamento recair no mês subsequente.
- 3 O valor estimado a ser pago ao CONTRATADO será de acordo a produção/serviços prestados e terá como base os valores estipulados para os plantões aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 4 A critério do **FUNDO** poderá ser antecipado o pagamento do valor devido, mediante apresentação das competentes faturas.
- 5 Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

maid

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução deste credenciamento correrão à conta e custa da Dotação Orcamentária 10.302.0210.2-032.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Este Contrato Emergencial vigerá pelo prazo de 03 meses, compreendido o período de 04/01/2017 (quatro de janeiro de dois mil e dezessete) a 31/03/2017 (trinta e um de março de dois mil dezessete).

CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS FISCAIS E ENGARGOS SOCIAIS)

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referente ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em lei.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VÍNCULO)

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA (DAS MULTAS)

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado pelo FUNDO, o CONTRATADO (A) incorrerá em multa quando:

- 1 Pela inobservância das especificações das drogas ministradas, receitadas ou aplicadas, pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimada do presente Termo de Credenciamento, sem prejuízo das implicações legais e das penas previstas no Código de Ética de Medicina.
- 2 Quando o CONTRATADO (A), durante a execução do presente Termo, cometer ato doloso, culposo, simulação ou fraude nos serviços profissionais prestados, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.
- 3 Pelo não atendimento às guias próprias expedidas pelo FUNDO, assim entendidas como atendimentos extras, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.
- 4 Pela emissão de fatura/recibo pela CONTRATADO (A) em valor maior que o efetivamente devido pelo FUNDO, após verificação em regular processo administrativo, com direto a ampla defesa pelo (a) CONTRATADO (A), cuja decisão será irrecorrível, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor da fatura/recibo apresentada.
- 5 O não pagamento pelo FUNDO das faturas/recibo em seus vencimentos, sendo esta apresentada em prazo regular, ao FUNDO incorrerá em multa conforme Legislação Vigente, e juros de mora, calculados sobre o valor da fatura devida, sem prejuízo de correção monetária. cujo índice será oferecido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

O CONTRATADO cometendo infração definida em Lei como crime ou contravenção, sujeitar-seá as penas da lei, ainda, motivo relevante para a rescisão contratual.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- O FUNDO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
- 1 Pelo não atendimento das guias próprias emitidas pelo FUNDO;
- 2 Quando, pela reiteração de impugnações feitas pelo FUNDO, ficar evidenciada a incapacidade do (a) CONTRATADO (A) para executar ou prosseguir na execução do presente Termo de Credenciamento;
- 3 Se o CONTRATADO (A) transferir a sua execução, no todo ou em parte, a qualquer outro profissional, por mais qualificado que seja.
- 4 Poderá a qualquer tempo haver rescisão da presente avença, desde que não se faça mais presente o interesse de uma das partes, mediante acerto de contas pelo saldo da produtividade do mês, fica o FUNDO autorizado a cancelar o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

As partes elegem o foro privativo e improrrogável do Município de Alto Paraíso de Goiás para dirimir as questões resultante do presente Contrato Emergencial, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estando ajustados, assinam o presente Contrato Emergencial em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 04 de janeiro de 2017.

Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Bruna de Almeida Santos

968.351.921-00

Testemunhas:

CPF_768-720-091-87

CPF 864.866-835 - 68

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que exerço F	unç			
(γ) não, no órgão púbico	е	no	pr	cargo de ovimento trabalho
Por ser a expressão da verdade firmo o presente para que surta seus re	ais	efeitos.		
Alto Paraíso de Goiás – G	Ο,	04 de jar	eiro	de 2016.
Atenciosamente,				
Bruna de Almeida Santos	2			

Contratado









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem Inscrição - COREN BA 000.469.248

ENFERMEIRO

BRUNA DE ALMEIDA SANTOS

NATURALIDADE/UF/NACIONALIDADE CANDEIAS BA BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE 01/04/1993 17/05/2021





¥ 04754375

FILIAÇÃO ALVARO NEVES SANTOS

SELMA NUNES DE ALMEIDA

IDENTIDADE 05834133548

ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN-BA

044.820.075-95

DATA DE EMISSÃO 17/05/2016

Bruna de Ameida Santos



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justica do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demals beneficios Erevidenciarios, garantindo ainda, sua habilitação do seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - PCTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protege-la e cuida-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO **E EMPREGO**

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- PIS/PASEP -

160.22862.55-9

5472190

0030

BA

Bruna de Almeida Bantos

ASSINATURA DO TITULAR

POLECIAR DIRECTO





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



EI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC DE 1, 1 PARA 1

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

LEGEN A - CASAMENTO | C - DIVORCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO B - SEP, FLORCAL | D - ADOCAD | F - ANGUANÇA VOLUNTARIA



www.celg.com.br CNP: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 1071 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Golânia - Goiás NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

MARLENE MELO MONTEIRO
CPF/CNPJ: 04514360325 INSC.:
R DO MOINHO, Q. 8, L. 14, N. 412 SETOR
CENTRAL CEP: 73700000 ALTO PARAISO DE
GOIAS GO

7	EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE		
1	0/12/16	1848450 AL DE ENERGIA E	4		
١					
١	TSEE - CRIADA	4 26/04/2002 - LI	I 10.438.		
١	CLIENTE	MÊS DE REFE	RÊNCIA		
I	1661147	12/20	16		

DOTAS DO			1661147	12/7	2016		
UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA		MENTO	VALOR TOTAL			
3870011474	0145957288	08/01/	/2017	55,97			
DADOS DA UNIDADE CONSU CLASSE: RESIDENCIAL ATIVIDADE: 100 TIPO DE LIGAÇÃQ;10NO VENCIMENTO BASE: 08/01/1	GRUPO: B1 MEDIDOR: 10933 RAZÃO: 35		DATAS DAS LEI ATUAL: ANTERIOR: APRESENTAÇÃO PRÓXIMO MÊS	20/12/ 22/11/ 22/12/	/2016 /2016		
HISTÓRICO DE CONSUMO MES TP 01/16 L.ID 02/16 L.ID 03/16 L.ID 03/16 L.ID 05/16 L.ID 06/16 L.ID 06/16 L.ID 07/16 L.ID 08/16 L.ID 10/16 L.ID 10/16 L.ID 10/16 L.ID	7,000	kWh 142,00 106,00 100,00 105,00 78,00 80,00 79,00 79,00 81,00 81,00 87,00 72,00	DADOS DA ME LEITURA ATUAL LEITURA ANTEI Nº. DE DIAS FAT DIFERENÇA DE FAT. DE MULTII TOTAL DE CON MÉDIA DE CO DIÁRIO: TRIMESTRAL: ANUAL:	EDIÇÃO ERIOR: FURADOS: ELEITURA: PLICAÇÃO:1 SUMO: NSUMO 2,57	5427 5355 28 72,00		
LANÇAMENTOS ADICIONAL BANDEIRA PAGAMENTO A MENOR. MULTA - 11/2016. JUROS MORATORIA. COMPENSACAO DE DIC CONTRIB. CUSTEIO DO CONSUMO KWH + ICMS	MENSAL A ILUMIN.PUB	72,00 5,00 5,00 72,00	0,006190 0,000000 0,000000 0,000000 0,000000 0,615360		ALOR (R\$) 0,44 7,02 1,16 0,09 -2,85 5,81 44,30		
					55,97		
CONJUNTO FLORES DE GOIAS TRIBUTOS ALIQUOTA COFINS 4,8219% ICMS 25,00% PIS/PASEP 1,0469%	BASE CALCULO 44,74 44,74 44,74	2,15	INDICADORES META MENSAL NIC 7,26 I TIC 3,86 MIC 4,14 I NICRI 0,0	APURA TRIME 7,35 0,0	ADOS ES ANUAL 10 0,00		
RUA B H FOREMAN, 0. 15-C, L. 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP: 73840-000 CAMPOS BELOS GO							
<mark>8547^2008</mark> .0619.DEF5.6384.ØDF3.CA8B.6C12							
INFORMAÇÕES GERAIS PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2016. EUSD = R\$ 13,79000 A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL. BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR AVISO - ATENDENDO DETERMINACAO DA ANEEL, INFORMAMOS O CALENDARIO DE LEITURA DESTA CONTA NOS PROXIMOS 12 MESES: 20/JAN, 22/FEV, 24/MAR, 24/ABR, 25/MAI, 26/JUN, 24/JUL, 24/AGO, 25/SET, 25/OUT, 24/NOV, 22/DEZ.							



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA

conclusão do Curso de O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ENFERMAGEM

confere o título de

BACHAREL (A) EM ENFERMAGEM

BRUNA DE ALMEIDA SANTOS 1399238299

, orgao expedidor

nascido(a) em

01/04/1993

cédula de identidade n'

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

SSP/BA

Salvador - BA, 11

de 2016

Diplomado(a)

Estácio FIB

Lord Moroes forms



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS

Processo: 77176

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Data: 30/01/2017 Hora: 10:15:00

Protocolo nº:

BRUNA DE ALMEIDA SANTOS 01-REQUERIMENTO DE INSCRICAO

Nome:

BRUNA DE ALMEIDA SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: CANDEIAS

UF: BA

Data de Nascimento: 01/04/1993

Estado Civil: SOLTEIRO

Sexo: Feminino

Identidade: 1399238299

Órgão: SSPBA Cert. Reservista: Emissão: 22/02/2016

CPF: 04482007595

Emissão:

Título de Eleitor: 140184620574

Zona: 127

Seção:

206

Filiação Paterna: ALVARO NEVES SANTOS

Filiação Materna: SELMA NUNES DE ALMEIDA

Endereço Residencial: R DAS CANJARANAS Q 1 L AP01 CIDADE ALTA SETOR PLANALTO

Bairro:

Cidade: Alto Paraiso de Goiás

Estado: GO

CEP: 73770000

Fone:

Declaração / Certificado ou Diploma expedido pelo(a):

Ano Conclusão do Curso:

Venho por meio deste REQUERER INSCRIÇÃO DEFINITIVA - TRANSFERÊNCIA na categoria de ENFERMEIRO para o que anexa as documentações necessárias para análise e consequente registro neste Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.

NESTES TERMOS:

AGUARDO O DEFERIMENTO DE MINHA INSCRIÇÃO E O CONSEQUENTE REGISTRO.

'alparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2017

BRUNA DE ALMEIDA SANTOS

Protocolo realizado e documentação recebida por: RAFAEL, Responsável - COREN GOIÁS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE

Rua 38, nº 645 - Setor Marista - CEP: 74150-250 - Goiânia/GO Fone/Fax: (62) 3242-2018 - E-mail: corengo@corengo.org.br - Site: www.corengo.org.br



CERTIDÃO Nº 1613/2017/NET

Certificamos que o(a) Sr.(a) BRUNA DE ALMEIDA SANTOS é Enfermeiro(a) com Inscrição Definitiva neste Órgão sob o nº 469248-ENF, desde 28/01/2016, e que está habilitado(a) ao exercício da profissão na área da Enfermagem de acordo com o disposto na Lei Federal nº 7.498/86 e no Decreto Lei nº 94.406/87. Certificamos, ainda, que o(a) profissional encontra-se quite com suas obrigações pecuniárias junto ao COREN-BA até o ano de 2017, e que, até a presente data, não possui infração disciplinar/ética em seu registro. Esta certidão tem prazo de validade de 60 dias. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

ATENÇÃO: Conforme constante na Lei Federal nº 5.905/73, Art. 15, VII, e Resolução COFEN nº 448/2013, CAP. XII, Art. 50, <u>a apresentação desta certidão não permite o direito ao exercício profissional.</u> Assim, este documento deverá ser utilizado para informar a situação inscricional, financeira e ética junto ao Conselho, sendo indispensável a apresentação da Carteira de Identidade Profissional para o exercício da profissão.

OBSERVAÇÃO: A confirmação da autenticidade desta Certidão pode ser feita através da opção Conferência de Certidão do serviço de autoatendimento, no endereço: **www.coren-ba.gov.br/ autoatendimento**

Salvador, 26 de Janeiro de 2017

ENF^a MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA COREN-BA Nº 14.402

Presidente

E-mail: faleconosco@coren-ba.gov.br

Bruna de Almeida Santos

Rua 12 de dezembro, casa n° 462 ▲ Alto Paraíso de Goiás, GO (71) 99366-6197 Whatsapp ▲ (71) 99160-9284 / 99186-1766 bruninhasantos_01@hotmail.com
23 anos ▲ Brasileira ▲ Solteira
Disponibilidade para viagens e mudanças

OBJETIVO: ENFERMEIRA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fundação José Silveira

Função: Enfermeira

Período: Setembro/2016 - Novembro/2016

CS Construções e Empreendimentos LTDA

Função: Recepcionista III

Período: Agosto/2016 - Outubro/2016

LC Empreendimentos e Serviços LTDA

Função: Recepcionista III

Período: Agosto/2013 - Julho/2016

Líder Recursos Humanos LTDA

Função: Recepcionista III

Período: Junho/2013 - Agosto/2013

Clinic Imagem – Radiologia Odontológica Digital

Função: Operador de rede de teleprocessamento

Período: Maio/2012 - Julho/2012

Conect Ead Serviços Administrativos Ltda

Função: Operador de rede de teleprocessamento

Período: Fevereiro/2011 - Abril/2012

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Bacharelado em Enfermagem

Instituição: Centro Universitário Estácio da Bahia - FIB

Conclusão: Dez/2015

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

• MEO – My English Online: Programa Inglês sem Fronteiras (ISF) - (Carga horária: 480h)

• Primeiros Socorros: Instituto Indesfor Brasil (Carga Horária: 120h)

HABILIDADES

• Inglês Intermediário;

- Windows, Internet Explorer e Pacote Office Nível Avançado;
- Montagem e Manutenção de Microcomputadores;
- Redes de computadores Nível Básico.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

Nº: 109218498643

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente

: bruna de almeida santos

Nome da Mãe

: selma nunes de almeida

Data de Nascimento

: 01/04/1993

CPF

: 04482007595

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 109218498643

Certidão expedida em 31 de janeiro de 2017, às 11:38:49 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 31 de janeiro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Segurança Pública Polícia Cívil da Bahia Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: BRUNA DE ALMEIDA SANTOS

Número do Rg: 13992382

Nome do Pai: ALVARO NEVES SANTOS

Nome da Mãe: SELMA NUNES DE ALMEIDA

Data de Nascimento: 01/04/1993

Naturalidade: CANDEIAS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

C9F28AF0-7F66-4F18-9BB7-8E5DCFA2D6ED

Obs: Este certificado tem validade até a data 26/04/2017



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: BRUNA DE ALMEIDA SANTOS

Inscrição: 140184620574

Zona: 127 Seção: 206

Município: 34290 - CANDEIAS

UF: BA

Data de Nascimento: 01/04/1993

Domiciliada desde: 16/03/2010

Filiação: SELMA NUNES DE ALMEIDA ALVARO NEVES SANTOS

Certidão emitida às 11:36 de 31/01/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BNPD.WGOR.4OXI.229S**



Bradesco

Crédito e Débito



4096 0301 6144 1203

03/17 3016 3 0144120 5 01

ERUNA DE ALMEIDA SANTOS



VISA